



LEI N.º 1.244/2004.

DATA : 04 DE JUNHO DE 2004.

SÚMULA:MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, E
ACRESCENTA O INCISO X, DO ART. 42, DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2003, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO
MUNCIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO
GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso III do art. 42 da Lei n.º 1.142/2003,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

*III – de uma contribuição mensal do Município, incluída
suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,12 %
(quinze inteiros e doze décimos por cento) da seguinte forma:*

*a) – Igual a 13,12 % (treze inteiros e doze décimos por
cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

*b) – Igual a 2,0 % (dois por cento) calculada sobre a
folha bruta de remuneração dos segurados ativos e inativos, para a cobertura das
despesas administrativas do Previso, conforme reavaliação atuarial realizada em
março de 2004.”*

Art. 2º Acrescenta o inciso X, no Art. 42, da Lei n.º
1.142/2003, com a seguinte redação:

*X – Fica autorizado o Poder Executivo repassar a
quantia certa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ao PREVISO, para custeio das
despesas administrativas conforme reavaliação atuarial realizada em março/2004.*



Prefeitura da Cidade
SORRISO
Desenvolvimento e Justiça Social



Art. 3º. Fica homologado a reavaliação atuarial realizada em março/2004, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANA, EM 04 DE JUNHO DE 2004.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

NEREU BRESOLIN

NIVALDO MARTINELLO

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

RENALDO LOFFI

ITAMARA CENCI FRAGA

CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS

EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

NEREU BRESOLIN

Sec. de Administração em Exercício





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 060/2004.

DATA: 01 DE JUNHO DE 2004.

SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO X, DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 42 da Lei n.º 1.142/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.

III – de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,12 % (quinze inteiros e doze décimos por cento) da seguinte forma:

a) – Igual a 13,12 % (treze inteiros e doze décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

b) – Igual a 2,0 % (dois por cento) calculada sobre a folha bruta de remuneração dos segurados ativos e inativos, para a cobertura das despesas administrativas do Previso, conforme reavaliação atuarial realizada em março de 2004.”

Art. 2º Acrescenta o inciso X, no Art. 42, da Lei n.º 1.142/2003, com a seguinte redação:

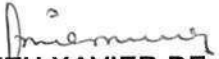
X – Fica autorizado o Poder Executivo repassar a quantia certa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ao PREVISO, para custeio das despesas administrativas conforme reavaliação atuarial realizada em março/2004.

Art. 3º - Fica homologado a reavaliação atuarial realizada em março/2004, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2004.


SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA

PRESIDENTE



Mensagem 037.

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Vereadores

Cumprimentamos Vossa Excelência, e Nobres Vereadores, no ensejo em que submetemos mais um Projeto de Lei para apreciação desta Augusta Casa de Leis, fazendo adaptação necessária na Lei do Previso, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Sorriso.

A modificação da redação do art. 42, inciso III, irá adequar a alíquota do custeio do Previso com o resultado da Reavaliação Atuarial, realizada em março de 2004, mudança esta obrigatória imposta pela Lei Federal 9.717/2004.

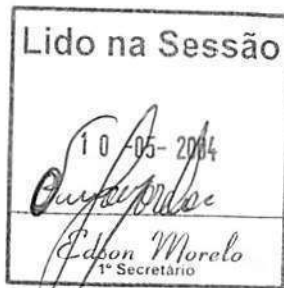
Dessa forma, o Município de Sorriso vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá adequar a Previdência do Município de Sorriso às mudanças necessárias legais.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação, peço que dêem a presente matéria, tramitação em **Regime de Urgência**, para a necessária adequação do nosso Regime Próprio de Previdência Social.

Sorriso-MT, 07 de Maio de 2004.


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N.º 068/2004.

DATA : 07 DE MAIO DE 2004.

SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO X, DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.142/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação
Finanças

DATA: 10 MAIO 2004

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O inciso III do art. 42 da Lei n.º 1.142/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42.

III – de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,12 % (quinze inteiros e doze décimos por cento) da seguinte forma:

a) – Igual a 13,12 % (treze inteiros e doze décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

b) – Igual a 2,0 % (dois por cento) calculada sobre a folha bruta de remuneração dos segurados ativos e inativos, para a cobertura das despesas administrativas do Previsão, conforme reavaliação atuarial realizada em março de 2004."

Art. 2º Acrescenta o inciso X, no Art. 42, da Lei n.º 1.142/2003, com a seguinte redação:

X – Fica autorizado o Poder Executivo repassar a quantia certa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), ao PREVISÃO, para custeio das despesas administrativas conforme reavaliação atuarial realizada em março/2004.





Art. 3º - Fica homologado a reavaliação atuarial realizada em março/2004, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE MAIO DE 2004.**


JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

Aprovado (a)

1ª Votação 17 MAIO 2004 por (10) contra () votos () abst.
2ª Votação 24 MAIO 2004 por (8) contra () votos () abst.
3ª Votação 31 MAIO 2004 por (10) contra () votos () abst.
Votação única _____ por () contra () votos () abst.


Edson Morelo
1º Secretário





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

PROTOCOLO Nº 0132

RECEBI EM: 17/05/2004 às 13h20

ASSINATURA

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: EXCELENTÍSSIMA SENHORA SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA, DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

REFERENTE: PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N.º 068/04 REMETIDO A ESTA CASA DE LEIS, DE AUTORIA DO SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, DD. PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO.

SENHOR PRESIDENTE:

Em análise à solicitação escrita de Vossa Excelência, passo a dar o parecer jurídico ao Projeto de Lei supracitado, que tem como súmula:

“MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO X, DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL N. 1.142/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Projeto de Lei n.º 068/04 do Executivo, é totalmente legal e constitucional, pois não fere a legislação Federal, Estadual e Municipal, senão vejamos:

De acordo com a Lei, pode o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, alterar, incluir artigos, modificar e complementar Leis que de uma forma ou de outra, não atendem mais as necessidades do Município, ou que venham a melhorar situações atuais ou até mesmo para tornarem-se adequadas às Leis Maiores.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Modificar Leis faz parte do poder discricionário que o Prefeito Municipal tem, sobre os atos administrativos, entre eles, a política funcional, portanto, é dotado de competência para exercê-lo, sendo assim, pode o Prefeito Municipal, revogar, retificar, ou alterar normas legais, bem como complementá-las, Leis que inviabilizam a administração, ou que necessitam de adequação, porém, sem ferir princípios constitucionais.

Justificada está, a ação do Prefeito Municipal, em elaborar o presente Projeto de Lei, encontrando-se totalmente amparado por Lei, sendo o mesmo legal e constitucional, sob seu aspecto jurídico e encontra-se totalmente em ordem, não encontrando óbices legais para sua realização.

É O PARECER

S.M.J.

Sorriso-MT, 17 de maio de 2.004



HAMILTON VIRGILIO MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

3

QUADRO 3 - Resultados

Campos	Valores da Avaliação Atuarial em R\$	
	Benefícios - Regime de	
	Capitalização	Repartição
Ativo do Plano	3.945.863,88	
Valor Atual dos Salários Futuros	226.096,35	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder)	8.642.865,94	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios Concedidos)	1.868.204,82	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	196.161,51	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	2.318.118,99	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	2.294.085,72	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	1.047.568,78	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00

(Handwritten signature)



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

4

QUADRO 3 - Resultados

Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo	
	Normal	Suplementar
Ente Público	7,11%	6,01%
Servidor Ativo	10,50%	0,00%
Servidor Aposentado	10,50%	0,00%
Pensionista	10,50%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	FRA	FRA

Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo	
	Normal	Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	9,29%	6,01%
Aposentadoria por Invalidez	1,53%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	4,28%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,00%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,83%	0,00%
Salário Maternidade	1,25%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,09%	0,00%
Salário Família	0,34%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições	FRA	FRA

(1)



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

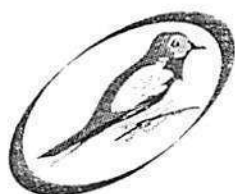
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

5

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média R\$		Idade Média	
	Sexo		Sexo		Sexo	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Ativos	217	108	711,91	663,06	41	43
Aposentados por Tempo de Contribuição	1	1	460,26	423,51	51	67
Aposentados por Idade	3	0	316,56	0,00	64	0
Aposentados pela Compulsória	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	7	8	509,65	573,87	53	60
Pensionistas	5	0	562,37	0,00	57	0

R



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2004	658.158,53	213.864,67	4.390.157,74
2005	865.833,96	293.225,45	5.226.175,71
2006	870.947,67	301.442,23	6.109.251,70
2007	876.093,75	309.738,79	7.042.161,77
2008	880.194,39	339.064,26	8.005.821,61
2009	881.076,68	358.554,70	9.008.692,89
2010	879.564,63	405.015,84	10.023.763,26
2011	877.212,65	446.564,75	11.055.836,96
2012	879.889,73	467.870,36	12.131.206,55
2013	878.989,14	538.875,22	13.199.192,86
2014	877.727,05	577.928,27	14.290.943,21
2015	694.064,05	630.244,51	15.212.219,35
2016	695.134,80	658.719,95	16.161.367,37
2017	692.606,19	740.230,73	17.083.424,87
2018	694.624,98	778.581,38	18.024.473,96
2019	693.804,36	828.428,89	18.971.317,86
2020	691.293,61	916.255,67	19.884.634,88
2021	686.469,01	1.005.319,79	20.758.862,18
2022	678.811,80	1.108.987,50	21.574.218,21
2023	665.566,28	1.240.920,51	22.293.317,07
2024	659.200,52	1.328.290,78	22.961.825,83
2025	650.195,22	1.432.944,24	23.556.786,36
2026	636.310,42	1.556.074,51	24.050.429,46
2027	621.847,57	1.786.001,85	24.329.300,94
2028	597.362,48	2.016.624,97	24.369.796,50
2029	570.769,23	2.239.516,61	24.163.236,91
2030	550.866,21	2.377.237,37	23.786.659,97
2031	531.498,07	2.543.601,93	23.201.755,70
2032	507.996,68	2.702.894,59	22.398.963,13
2033	485.124,67	2.874.052,60	21.353.972,99
2034	471.860,24	2.937.069,77	20.170.001,84
2035	455.194,71	3.111.329,89	18.724.066,77
2036	454.108,23	3.102.867,21	17.198.751,80
2037	451.921,96	3.085.838,12	15.596.760,74
2038	449.725,50	3.068.729,60	13.913.562,28
2039	447.519,96	3.051.550,41	12.144.345,56
2040	445.306,30	3.034.307,98	10.284.004,62
2041	443.085,34	3.017.008,68	8.327.121,55
2042	440.857,78	2.999.658,02	6.267.948,60
2043	437.507,48	2.973.562,16	4.107.970,84
2044	434.150,08	2.947.410,95	1.841.188,22
2045	430.786,04	2.921.208,07	-538.762,53

6



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2046	427.415,80	2.894.956,90	-3.038.629,38
2047	424.039,75	2.868.660,52	-5.665.567,91
2048	419.531,11	2.833.542,16	-8.419.513,05
2049	415.015,60	2.798.370,39	-11.308.038,61
2050	410.493,61	2.763.148,08	-14.339.175,40
2051	405.966,46	2.727.885,64	-17.521.445,11
2052	401.433,42	2.692.577,28	-20.863.875,67
2053	396.894,79	2.657.225,39	-24.376.038,81
2054	392.351,71	2.621.838,89	-28.068.088,31
2055	387.804,37	2.586.419,10	-31.950.788,34
2056	383.252,91	2.550.967,31	-36.035.550,04
2057	378.697,51	2.515.484,75	-40.334.470,29
2058	372.998,50	2.471.094,53	-44.852.634,54
2059	367.294,89	2.426.668,47	-49.603.166,20
2060	361.587,69	2.382.214,48	-54.599.982,96
2061	355.876,97	2.337.733,08	-59.857.838,04
2062	350.161,97	2.293.218,30	-65.392.364,65
2063	344.443,63	2.248.677,51	-71.220.140,41
2064	338.722,01	2.204.111,21	-77.358.738,03
2065	332.997,19	2.159.519,91	-83.826.785,03
2066	327.269,21	2.114.904,10	-90.644.027,02
2067	321.538,16	2.070.264,26	-97.831.394,74
2068	315.804,08	2.025.600,88	-105.411.075,23
2069	310.067,76	1.980.920,08	-113.406.592,06
2070	304.329,22	1.936.221,98	-121.842.880,33
2071	298.588,48	1.891.506,69	-130.746.371,36
2072	292.845,55	1.846.774,35	-140.145.082,45
2073	285.951,42	1.793.075,22	-150.060.911,19
2074	280.204,14	1.748.309,00	-160.532.670,73
2075	274.454,70	1.703.525,97	-171.593.702,25
2076	268.703,82	1.658.731,74	-183.279.352,31
2077	262.950,78	1.613.920,69	-195.627.083,36
2078	256.045,41	1.560.133,98	-208.668.796,93
2079	250.289,47	1.515.300,34	-222.453.935,62

7



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

8

Nome do Atuário:

Aline Teixeira Campidele

MIBA:

1.220

Telefone:

(11) 5575-1728

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais.

Na avaliação atuarial anterior (Fev/2003) ficou estabelecida a alíquota de contribuição de 25,54% (considerando-se a estimativa da Compensação Previdenciária), sobre a folha de remuneração dos servidores ativos. Considerando-se o Patrimônio da avaliação de Fev/2003 (R\$ 2.787.048,79), as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, as despesas com a folha de inativos e com a administração do fundo, temos que o patrimônio líquido estimado deveria estar com montante de, aproximadamente, R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

O valor do Patrimônio, constituído até Fevereiro de 2004, informado pelo Instituto de Previdência, é de R\$ 3.945.863,88 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), que está maior do que o valor calculado conforme o parágrafo anterior. O instituto vem recolhendo 26,38% da folha, ou seja, 3,3% acima do recomendado na última Avaliação. Considerando esta alíquota, temos um patrimônio líquido estimado no valor de R\$ 3.675.000,00, ainda menor do que o patrimônio líquido real (R\$ 3.945.863,88), o que nos faz concluir que a rentabilidade real obtida foi maior do que a prevista na Avaliação Atuarial (6% acima da inflação).

As causas do déficit atuarial estão listadas e explicadas no relatório da avaliação atuarial e envolvem as seguintes variáveis: Contribuições do passado; Alterações no Plano de Benefícios ao longo do tempo e mudanças nas características biométricas e econômicas pelas quais o Plano está inserido.

O fato de o patrimônio estar no patamar informado, não invalida este estudo atuarial, apenas provoca um ajuste na alíquota do Custo Especial, que é a solução imediata apresentada por este relatório, devido a falta de cobertura da Responsabilidade Atuarial.

Com base no aqui exposto, afirmamos que a manutenção do Instituto de Previdência é viável desde que a Contribuição seja realizada conforme indicado no relatório entregue ao representante do RPPS.

- Observação 1: Quadro 3 - Resultados

- Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

- Base de Incidência do Contribuinte Servidor Aposentado e Pensionista: FPAP

- Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

- Alíquota do Benefício de Pensão por Morte do Aposentado está incluída na alíquota da Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.

- Alíquota do Benefício de Pensão por Morte do Aposentado por Invalidez está incluída na alíquota da Aposentadoria por Invalidez.

Assinatura do Atuário Supra Identificado



PARDAL
Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

DRAA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Março de 2.004

R



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

1

Tipo de Cadastro

☒ Cadastro de Primeiro Plano ☐ Cadastro de Outros Planos ☐ Retificação

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

Ente

Tipo de Ente:	Município	UF:	Mato Grosso
Nome do Município (quando for o caso)	Sorriso		
Representante do RPP:	Barbara Laudete Hoffmann		
Rua	Rua Alta Floresta		
Complemento	nº 53		
Bairro	Centro		
CEP	78000-000		
Telefone:	(66) 544-2845		
Fax:	(66) 544-2845		
Email:	pardalmt@uol.com.br		

Avaliação Atuarial

Data da avaliação:	05/03/2004	Data Base:	02/02/2004
--------------------	------------	------------	------------

Plano

Nome:	PREVISO
Descrição da População Coberta:	Servidores Efetivos



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial

2

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método
☒ Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
☒ Aposentadoria por Invalidez	RCC	
☒ Pensão por Morte de Segurado Ativo	RCC	
☒ Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
☒ Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	PUC
☒ Auxílio Doença	RS	
☒ Salário Maternidade	RS	
☒ Auxílio Reclusão	RS	
☒ Salário Família	RS	

QUADRO 2 - Hipóteses

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real (a.a.)	6,00%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.)	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a.)	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a.)	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	97,80%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	97,80%
Novos Entrados	Não Utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	CSO-80
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	AT-1949
Tábua de Mortalidade de Inválido	Outros IAPB-57
Tábua de Entrada em Invalidez	AV
Tábua de Morbidez	Não Utilizada
Outras Tábuas Utilizadas	Não Utilizada
Composição Familiar	Serv + Cônj + 2 fil



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

**PROJEÇÃO ATUARIAL
FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS E DESPESAS**

Março de 2.004

(R)



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

1. Introdução

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório pela Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidades Fiscais) artigo 53, parágrafo 1º, inciso II, ou, para complemento da Avaliação Atuarial anual, conforme Anexo I Das Normas de Atuarial da Portaria 4992 de 05/02/1999, é a Projeção Atuarial que é um Fluxo de Receitas e Despesas ao longo do tempo.

A Lei de Responsabilidades Fiscais não cita o prazo pelo qual a Projeção deva ser feita, por isso utilizamos 75 (setenta e cinco) anos para cumprir a exigência desta Lei, utilizando o mesmo prazo da Portaria 4992 que exige que o prazo seja de 75 (setenta e cinco) anos.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Sorriso, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial e da Projeção Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

O objetivo deste relatório é documentar os resultados obtidos na análise que foi feita considerando a evolução da massa de Servidores em atividade, bem como dos aposentados e pensionistas, a partir da massa de servidores estudados na última Avaliação Atuarial, acrescentando-se variáveis atuariais para determinação do número de mortes e entradas em benefício de invalidez.

12



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

2. Parecer Atuarial

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Sorriso, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais.

A base de dados utilizada é a mesma daquela que gerou o relatório da Avaliação Atuarial Anual realizada em Março de 2004, porém refizemos os cálculos excluindo-se a inflação do estudo e a contribuição dos inativos, pois são variáveis de impacto sobre todos os outros parâmetros, pois a Projeção Atuarial reflete este comportamento e, por isso, não é possível comparar os parâmetros iniciais desta Projeção com os resultados do relatório da última avaliação.

A formulação utilizada, bem como os motivos da utilização de determinadas hipóteses, para determinação do resultado do Fluxo Financeiro, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.

Item 3 – Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias

Esta tabela mostra o número de servidores que devem se aposentar por tempo de contribuição, por idade ou compulsoriamente, ao longo do tempo, mostrando o total de salários atual e o total projetado para a data da aposentadoria. O “K” representa o tempo faltante para a aquisição do benefício, ou seja, exemplificando, temos 1 servidor que poderá requerer o benefício imediatamente pois o K é igual a 0. O valor de “K” foi determinado com base na legislação, considerando-se as regras, permanente e de transição, para contagem do tempo para aposentadoria. Como não fazemos hipótese para a entrada de novos servidores ao longo do tempo, o máximo que o K pode atingir é 40 anos (para servidores com idade muito baixa na data da avaliação e que se enquadram na regra permanente, o K pode ser maior do que 40), quando a atual população de ativos deverá estar extinta devido às aposentadorias e às mortes.

Item 4 – Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Os principais parâmetros iniciais e hipóteses, adotados para este estudo, foram definidos na última Avaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela avaliação. Como utilizamos o regime de Repartição Simples para definição do Custo Administrativo e dos Auxílios, considerando-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e a saída dos valores apenas para demonstração.

Item 5 – População Anual em Estudo

A população anual em estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias da Tabela de Evolução de Novas Aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos de servidores em atividade, número de falecimentos de servidores inativos, válidos ou inválidos, que geram benefícios de pensão por morte, número de falecimentos de pensionistas, extinguindo a responsabilidade do Instituto, e o número de servidores que passam a ser inválidos, gerando benefícios de aposentadoria por invalidez. Note que não há Aposentadorias por Invalidez, estimadas ao longo do tempo, pois a massa em estudo é pequena e a probabilidade de se tornar inválido também é pequena.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

2. Parecer Atuarial

Item 6 – Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

A contribuição relativa ao Passivo Atuarial, chamada de Custo Especial, foi calculada na última Avaliação Atuarial para ser amortizada, em parcelas iguais, pelo prazo de 11 anos e, por isso, é constante na apresentação do fluxo financeiro, não dependendo do valor da folha de pagamentos dos servidores em atividade, que é decrescente devido às aposentadorias e às mortes estimadas e à não utilização da hipótese de entrada de novos servidores ao longo do tempo. O prazo é menor que o limite permitido pela legislação (35 anos) para evitar a descapitalização do Fundo com o pagamento da Folha de Benefícios, tanto a Folha Atual quanto a Folha dos futuros inativos que, por ventura, se aposentem sem a devida reserva constituída.

As despesas administrativas são constantes, pois a administração do Instituto não depende do número de servidores em atividade ou recebendo benefício. O valor utilizado é aquele indicado na última Avaliação Atuarial e o valor inicial é calculado sobre o total das folhas de pagamento iniciais dos servidores em atividade, dos aposentados e pensionistas. Outros créditos, como dívidas a receber do Município também são demonstradas desta forma.

Efetuados os cálculos, considerando-se as contribuições futuras dos servidores ativos, e da parte patronal, como receitas, despesas administrativas e o pagamento da folha de inativos como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como desconto sobre a folha de inativos, obtivemos o fluxo financeiro que demonstra a viabilidade do Regime Próprio pelos próximos 75 anos.

Podemos notar que, somente, no ano de 2.029 o patrimônio passará a ser consumido, terminando no ano de 2.045 (veja gráfico).

Conclusão

Considerando que não utilizamos a hipótese de que novos servidores ingressarão no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística sobre observações locais, fazendo com que a folha de pagamentos de servidores em atividade seja decrescente com o tempo, diminuindo, portanto, o nível da contribuição futura, concluímos, a partir da observação do comportamento do patrimônio, que o futuro do Regime Próprio não corre riscos de insolvência, pois sabemos que a entrada de novos servidores é certa, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Contudo, recomendamos que continue a ser aprimorado o processo de acompanhamento das ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e os motivos e condições da concessão, bem como dos novos servidores que venham a ser efetivados no serviço público municipal.

Os resultados somente serão válidos se as hipóteses formuladas se verificarem na prática e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na avaliação de Março de 2004.


Aline Ferreira Campidele
Atuária MIBA 1.220



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 - Evolução de Novas Aposentadorias

Ano Base	K	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2.004	0	1	479,16	479,16	67,60	65,34
2.005	1	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.006	2	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.007	3	2	1.907,10	1.957,83	60,99	63,81
2.008	4	3	1.614,91	1.075,41	61,31	64,69
2.009	5	6	3.787,74	3.600,72	49,09	53,55
2.010	6	6	3.555,75	3.147,20	56,29	61,83
2.011	7	2	1.126,66	1.200,85	50,85	57,29
2.012	8	7	5.931,15	5.850,31	54,01	61,68
2.013	9	5	2.929,52	2.880,22	52,25	60,77
2.014	10	6	4.245,43	4.110,03	54,30	63,72
2.015	11	3	1.844,57	1.855,25	53,11	63,49
2.016	12	8	6.348,68	6.814,43	51,26	62,87
2.017	13	3	2.609,40	2.745,41	46,06	58,46
2.018	14	5	3.728,57	3.838,50	48,82	62,36
2.019	15	7	6.152,01	6.569,26	49,16	63,68
2.020	16	9	6.598,05	7.511,03	45,53	61,13
2.021	17	10	7.270,57	8.068,37	45,74	62,20
2.022	18	14	9.323,30	10.742,32	45,19	62,85
2.023	19	9	6.256,08	7.347,21	48,31	66,80
2.024	20	10	6.754,82	8.125,87	39,86	59,42
2.025	21	13	8.311,96	9.882,07	42,60	63,22
2.026	22	20	16.852,80	20.654,09	40,48	61,90
2.027	23	24	17.393,93	21.554,10	40,25	62,82
2.028	24	24	16.637,02	20.858,20	41,30	64,82
2.029	25	16	10.358,89	12.869,35	38,18	62,74
2.030	26	17	12.043,23	15.520,70	37,08	62,53
2.031	27	18	11.817,57	14.910,77	36,44	62,81
2.032	28	19	12.902,95	16.922,63	35,97	63,52
2.033	29	9	5.166,44	6.772,69	35,29	63,79
2.034	30	19	12.932,17	17.146,43	33,63	63,20
2.035	31	12	7.957,99	10.717,55	35,03	65,50
2.036	32	4	2.246,91	3.078,02	34,46	66,07
2.037	33	4	2.394,32	3.306,86	29,65	62,12
2.038	34	4	2.797,95	3.897,75	26,67	60,07
2.039	35	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	36	3	2.019,98	2.874,13	25,33	60,77
2.041	37	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	38	2	1.251,25	1.815,17	22,65	60,00
2.043	39	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	40	1	547,52	809,04	20,76	60,00
2.045	41	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	42	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	43	0	0,00	0,00	0,00	0,00

R



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 - Evolução de Novas Aposentadorias

Ano Base	K	Nº de Servidores	Salários na		Idades Médias	
			Avaliação	Aposentadoria	Avaliação	Aposentadoria
2.048	44	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	45	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	46	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	47	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	48	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	49	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	50	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	51	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	52	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	53	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	54	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	55	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	57	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	58	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	59	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	60	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	61	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	62	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	63	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	64	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	65	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	66	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	67	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	68	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	69	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	70	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	71	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	72	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	73	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	74	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	75	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		325	226.096,35	271.508,93		

Obs. 1: Os salários médios na aposentadoria podem ser menores devido a proporcionalidade imposta aos benefícios de Aposentadoria por Idade e Aposentadoria Compulsória.

Obs. 2: As idades médias na aposentadoria podem ser menores devido a servidores que já se tornaram elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas permanecem em atividade.

Q



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

4 - Parâmetros Iniciais e Hipóteses Adotadas

Tábuas Biométricas	
Mortalidade	CSO-80
Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IAPB 1957

Patrimônio Inicial (R\$)	3.945.863,88
--------------------------	--------------

Contribuintes do RPPS	% de Contribuição
Patronal	6,75%
Especial (relativo aos Servidores em Atividade)	0,00%
Especial (relativo aos Servidores Inativos)	6,01%
Dívidas e outros Créditos a Receber	0,00%
Despesas Administrativas	2,00%
Auxílios	2,51%
Servidores em Atividade	10,50%
Servidores Inativos	10,50%
Pensionistas	10,50%

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio (R\$)
Ativos	226.096,35	325	695,68
Aposentados	1.830,46	5	366,09
Aposentados por Invalidez	8.158,51	15	543,90
Pensionistas	2.811,84	5	562,37
Total	238.897,16	350	682,56

Idades Médias		
Massa de Servidores	Inicial	Crescimento Anual (em anos)
Ativos	41,5	0,7
Aposentados	61,9	0,2
Aposentados por Invalidez	56,4	0,2
Pensionistas	57,4	0,2

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa Real de Juros Anual	6,00%
Taxa de Inflação	NÃO UTILIZADO
Crescimento Salarial Real Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício Anual	NÃO UTILIZADO
Novos Entrados / Rotatividade	NÃO UTILIZADO
Diferença entre Servidor e Cônjuge	4
% de Servidores Ativos que geram Pensão	95,00%
% de Servidores Inativos que geram Pensão	95,00%
% Responsabilidade Atuarial RPPS	81,79%

R



PARDAL

Assessoria e Serviços

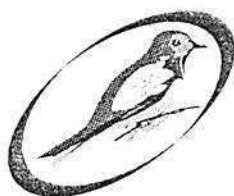
Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

5 - População Anual em Estudo

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap. Invalidez	Nº de Pensionistas	Total
2.004	325	5	15	5	350
2.005	323	6	14	7	350
2.006	322	6	13	9	350
2.007	321	6	12	11	350
2.008	318	8	11	13	350
2.009	314	11	11	14	350
2.010	307	17	11	15	350
2.011	300	23	11	16	350
2.012	297	25	11	17	350
2.013	289	32	11	18	350
2.014	283	37	11	19	350
2.015	276	43	11	20	350
2.016	272	46	11	21	350
2.017	263	53	11	23	350
2.018	259	55	11	25	350
2.019	253	59	11	27	350
2.020	244	65	11	30	350
2.021	234	73	11	32	350
2.022	222	82	11	35	350
2.023	206	94	11	39	350
2.024	196	101	11	42	350
2.025	184	109	11	46	350
2.026	169	119	11	51	350
2.027	148	136	11	55	350
2.028	123	157	11	58	349
2.029	98	177	11	62	348
2.030	81	189	11	66	347
2.031	63	201	11	71	346
2.032	44	213	11	77	345
2.033	25	226	11	82	344
2.034	16	229	11	87	343
2.035	0	242	11	92	345
2.036	0	234	11	99	344
2.037	0	227	11	104	342
2.038	0	220	11	109	340
2.039	0	213	11	114	338
2.040	0	206	11	119	336
2.041	0	199	11	124	334
2.042	0	192	11	129	332
2.043	0	186	11	132	329
2.044	0	180	11	135	326
2.045	0	174	11	138	323
2.046	0	168	11	141	320
2.047	0	162	11	144	317

2



PARDAL

Assessoria e Serviços

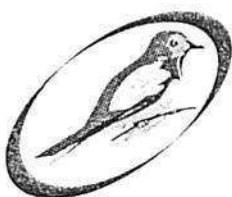
Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

5 - População Anual em Estudo

Ano Base	Nº de Ativos	Nº de Aposentados	Nº de Ap. Invalidez	Nº de Pensionistas	Total
2.048	0	156	11	146	313
2.049	0	150	11	148	309
2.050	0	145	11	149	305
2.051	0	139	11	151	301
2.052	0	133	11	153	297
2.053	0	128	11	154	293
2.054	0	123	11	155	289
2.055	0	118	11	156	285
2.056	0	113	11	157	281
2.057	0	108	11	158	277
2.058	0	103	11	158	272
2.059	0	99	11	157	267
2.060	0	95	11	156	262
2.061	0	90	11	156	257
2.062	0	86	11	155	252
2.063	0	82	11	154	247
2.064	0	78	11	153	242
2.065	0	74	11	152	237
2.066	0	70	11	151	232
2.067	0	66	11	150	227
2.068	0	63	11	148	222
2.069	0	60	11	146	217
2.070	0	57	11	144	212
2.071	0	54	11	142	207
2.072	0	51	11	140	202
2.073	0	48	11	137	196
2.074	0	45	11	135	191
2.075	0	43	11	132	186
2.076	0	40	11	130	181
2.077	0	38	11	127	176
2.078	0	36	11	123	170
2.079	0	34	11	120	165

R



PARDAL

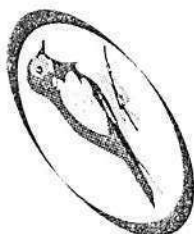
Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

6 - Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

Ano Base	Servidor Normal	Receitas Projetadas para o Fim do Ano				Despesas Projetadas para o Fim do Ano					Resultado Patrimônio Fim do Ano
		Patronal Normal	Especial + Outras	Juros	Total	Previdenciárias Inativas	Auxílios	Juros	Despesas Administrativas	Total	
2004	250.842,02	257.144,65	135.893,91	14.287,96	658.158,53	104.692,27	56.750,18	9.420,73	43.001,49	213.864,67	4.390.157,74
2005	328.866,30	335.318,12	176.549,08	25.000,46	865.833,96	148.591,02	74.054,45	13.244,68	57.335,32	293.225,45	5.226.175,71
2006	331.954,60	337.195,88	176.649,08	25.148,12	870.947,67	156.061,56	74.563,43	13.481,91	57.335,32	301.442,23	6.109.251,70
2007	335.084,10	339.083,87	176.649,08	25.266,71	876.093,75	163.606,81	75.075,19	13.721,47	57.335,32	309.738,79	7.042.161,77
2008	338.881,02	339.239,18	176.649,08	25.415,11	880.184,39	192.043,42	75.117,28	14.568,23	57.335,32	339.064,26	8.005.821,61
2009	340.497,30	338.489,72	176.649,08	25.440,58	881.076,68	211.174,24	74.914,14	15.131,00	57.335,32	358.554,70	9.008.692,89
2010	342.488,02	335.030,61	176.649,08	25.396,93	879.564,63	257.231,46	73.976,52	16.477,54	57.335,32	405.015,84	10.023.763,26
2011	343.759,87	331.474,69	176.649,08	25.329,01	877.212,65	298.544,53	73.012,65	17.672,24	57.335,32	446.564,75	11.055.838,96
2012	346.366,59	331.447,75	176.649,08	25.406,31	878.889,73	319.242,26	73.005,35	18.287,43	57.335,32	467.870,36	12.131.206,55
2013	350.146,01	326.813,75	176.649,08	25.380,31	878.989,14	389.452,98	71.749,27	20.337,66	57.335,32	538.875,22	13.199.192,86
2014	351.823,82	323.910,28	176.649,08	25.343,87	877.727,05	428.165,40	70.962,26	21.465,29	57.335,32	577.928,27	14.290.943,21
2015	354.035,40	319.987,95	-	20.040,70	694.064,05	480.034,22	69.899,08	22.975,89	57.335,32	630.244,51	15.212.219,35
2016	356.271,17	318.792,01	-	20.071,62	695.134,80	508.011,61	69.574,91	23.798,10	57.335,32	658.719,95	16.161.387,37
2017	359.826,76	312.780,82	-	19.998,61	692.606,19	588.798,21	67.945,53	26.151,68	57.335,32	740.230,73	17.083.424,87
2018	363.131,14	311.436,94	-	20.056,90	694.624,98	626.405,77	67.581,26	27.259,03	57.335,32	778.581,38	18.024.473,96
2019	365.674,57	308.096,58	-	20.033,20	693.804,36	675.719,40	66.675,82	28.698,35	57.335,32	828.428,89	18.971.317,86
2020	369.614,39	301.718,52	-	19.960,71	691.293,61	762.739,05	64.947,00	31.234,30	57.335,32	916.255,67	19.884.634,88
2021	372.451,13	294.196,48	-	19.821,40	686.466,01	851.270,41	62.908,09	33.805,98	57.335,32	1.005.319,79	20.768.862,18
2022	374.714,90	284.496,59	-	19.600,30	678.811,80	954.574,01	60.278,85	36.799,32	57.335,32	1.108.987,50	21.574.218,21
2023	375.815,91	270.532,52	-	19.217,85	665.566,28	1.086.482,61	56.493,77	40.608,81	57.335,32	1.240.920,51	22.293.317,07
2024	377.768,39	262.399,10	-	19.034,04	659.200,52	1.173.535,01	54.288,87	43.131,58	57.335,32	1.328.290,78	22.961.825,83
2025	379.405,22	252.015,99	-	18.774,01	650.195,22	1.277.980,83	51.474,71	46.153,39	57.335,32	1.432.944,24	23.556.766,36
2026	379.658,32	238.279,00	-	18.373,10	636.310,42	1.401.279,30	47.751,19	49.708,70	57.335,32	1.556.074,51	24.050.429,48
2027	385.960,74	217.931,34	-	17.955,48	621.847,57	1.630.083,02	42.235,79	56.347,72	57.335,32	1.786.001,85	24.332.300,94
2028	387.208,28	192.805,69	-	17.248,50	597.362,48	1.860.830,44	35.452,38	63.006,83	57.335,32	2.016.624,97	24.369.766,50
2029	386.924,65	167.363,95	-	16.480,63	570.769,23	2.084.209,52	28.529,07	69.442,70	57.335,32	2.239.516,61	24.163.236,91
2030	384.984,16	149.978,11	-	15.905,95	550.866,21	2.222.666,79	23.815,96	73.419,31	57.335,32	2.377.237,37	23.766.659,97
2031	385.016,95	131.134,41	-	15.346,70	531.498,07	2.389.334,87	18.708,76	78.222,98	57.335,32	2.543.601,93	23.201.755,70
2032	382.528,01	110.800,56	-	14.668,11	507.996,68	2.549.539,70	13.197,10	82.822,48	57.335,32	2.702.894,59	22.398.983,13
2033	381.063,84	90.053,13	-	14.007,70	485.124,67	2.721.379,38	7.573,33	87.764,57	57.335,32	2.874.052,60	21.353.972,99
2034	378.061,95	80.173,59	-	13.624,69	471.860,24	2.785.254,89	4.895,40	88.584,15	57.335,32	2.937.069,77	20.170.001,84
2035	376.937,96	62.113,26	-	13.143,49	455.194,71	2.959.378,76	-	94.615,81	57.335,32	3.111.329,89	18.724.066,77
2036	378.882,85	62.113,26	-	13.112,12	454.108,23	2.951.160,43	-	94.371,48	57.335,32	3.102.867,21	17.198.751,80
2037	376.759,71	62.113,26	-	13.048,99	451.921,96	2.934.623,05	-	93.879,75	57.335,32	3.085.838,12	15.596.760,74
2038	374.626,67	62.113,26	-	12.985,57	449.725,50	2.918.008,53	-	93.385,75	57.335,32	3.068.729,80	13.913.562,28
2039	372.484,81	62.113,26	-	12.921,88	447.519,96	2.901.325,38	-	92.869,71	57.335,32	3.051.550,41	12.144.345,56
2040	370.335,07	62.113,26	-	12.857,96	445.306,30	2.884.580,81	-	92.391,85	57.335,32	3.034.307,98	10.284.004,62
2041	368.178,24	62.113,26	-	12.793,84	443.085,34	2.867.781,02	-	91.892,34	57.335,32	3.014.008,68	8.327.121,55
2042	366.015,01	62.113,26	-	12.729,52	440.857,78	2.850.931,35	-	91.391,35	57.335,32	2.999.658,02	6.267.948,60
2043	362.761,44	62.113,26	-	12.652,78	437.507,48	2.825.569,00	-	90.637,85	57.335,32	2.973.562,16	4.107.970,84
2044	359.500,98	62.113,26	-	12.535,83	434.150,08	2.800.192,89	-	89.882,75	57.335,32	2.947.410,95	1.841.188,22
2045	356.234,08	62.113,26	-	12.438,70	430.766,04	2.774.746,60	-	89.126,15	57.335,32	2.921.208,07	(536.782,53)
2046	352.961,15	62.113,26	-	12.343,39	427.415,80	2.749.253,42	-	88.368,17	57.335,32	2.894.956,90	(3.038.629,38)
2047	349.682,59	62.113,26	-	12.243,91	424.039,75	2.723.716,33	-	87.608,87	57.335,32	2.868.660,52	(5.665.567,91)
2048	345.304,12	62.113,26	-	12.113,72	419.531,11	2.689.611,99	-	86.594,85	57.335,32	2.833.542,16	(8.419.513,05)
2049	340.919,00	62.113,26	-	11.983,34	415.015,60	2.655.455,78	-	85.579,29	57.335,32	2.798.370,39	(11.308.038,61)



6 - Fluxo Financeiro de Receitas e Despesas

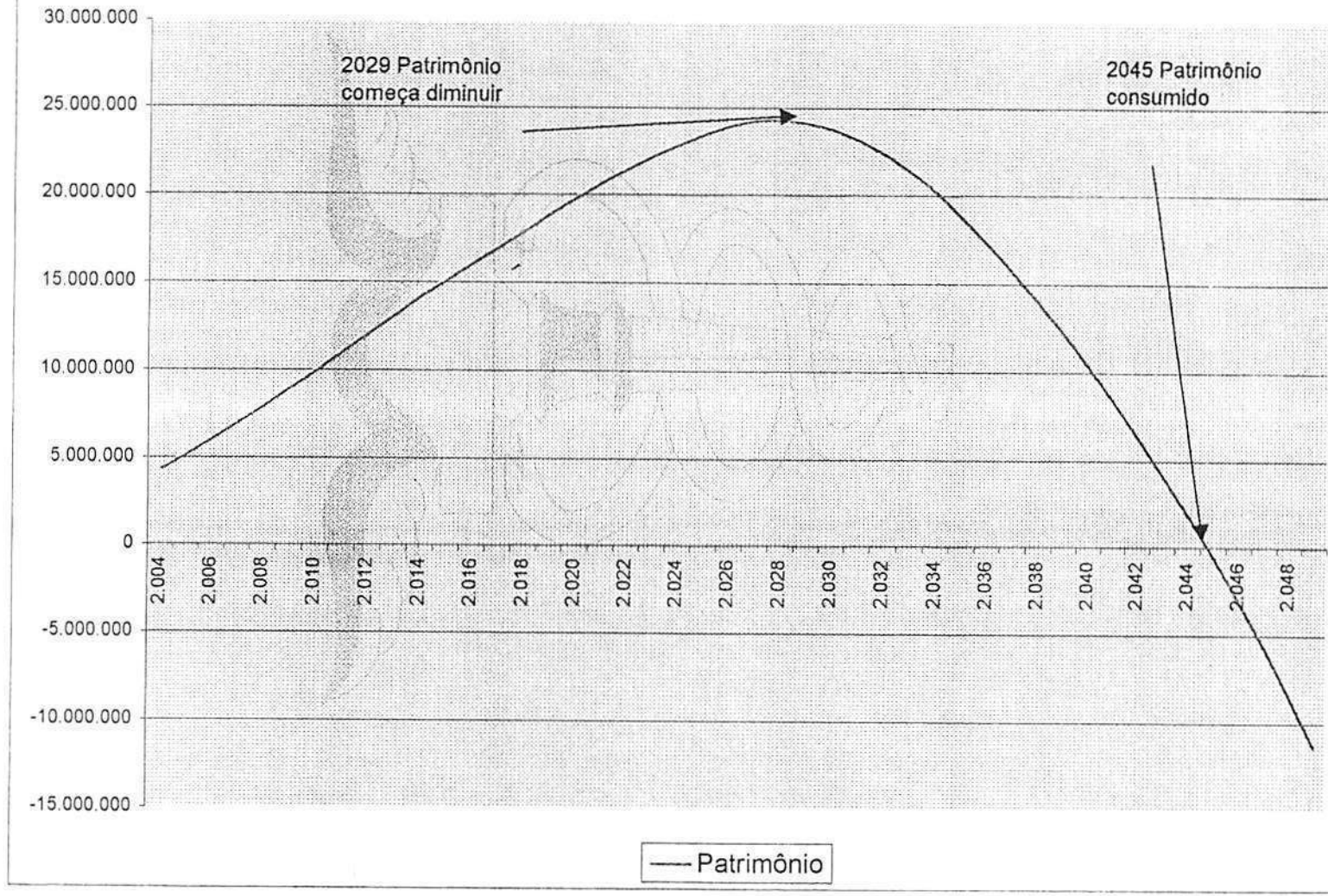
Ano Base	Receitas Projetadas para o Fim do Ano					Despesas Projetadas para o Fim do Ano					Resultado Patrimônio Fim do Ano
	Servidor Normal	Patronal Normal	Especial + Outras	Juros	Total	Previdenciárias		Juros	Despesas Administrativas	Total	
						Inativos	Auxílios				
2.050	336.527,58	62.113,26	-	11.852,77	410.493,61	2.621.250,50	-	84.562,26	57.335,32	2.763.148,08	(14.339.175,40)
2.051	332.131,15	62.113,26	-	11.722,05	405.966,46	2.587.006,24	-	83.544,08	57.335,32	2.727.885,64	(17.521.445,11)
2.052	327.729,00	62.113,26	-	11.591,16	401.433,42	2.552.717,39	-	82.524,57	57.335,32	2.692.577,28	(20.863.875,67)
2.053	323.321,42	62.113,26	-	11.460,11	396.894,79	2.518.386,27	-	81.503,81	57.335,32	2.657.225,39	(24.376.038,81)
2.054	318.909,52	62.113,26	-	11.328,93	392.351,71	2.484.021,53	-	80.482,04	57.335,32	2.621.838,89	(28.068.088,31)
2.055	314.493,48	62.113,26	-	11.197,63	387.804,37	2.449.624,47	-	79.459,31	57.335,32	2.586.419,10	(31.950.788,34)
2.056	310.073,44	62.113,26	-	11.066,21	383.252,91	2.415.196,33	-	78.435,66	57.335,32	2.550.967,31	(36.035.550,04)
2.057	305.649,57	62.113,26	-	10.934,67	378.697,51	2.380.738,30	-	77.411,13	57.335,32	2.515.484,75	(40.334.470,29)
2.058	300.115,12	62.113,26	-	10.770,12	372.998,50	2.337.829,83	-	76.129,38	57.335,32	2.471.094,53	(44.852.634,54)
2.059	294.576,19	62.113,26	-	10.605,43	367.294,89	2.294.486,55	-	74.846,61	57.335,32	2.426.668,47	(49.603.166,20)
2.060	289.033,79	62.113,26	-	10.440,64	361.587,69	2.251.316,14	-	73.563,02	57.335,32	2.382.214,48	(54.599.982,96)
2.061	283.487,97	62.113,26	-	10.275,74	355.876,97	2.208.119,11	-	72.278,65	57.335,32	2.337.733,08	(59.857.838,04)
2.062	277.937,98	62.113,26	-	10.110,73	350.161,97	2.164.889,67	-	70.993,31	57.335,32	2.293.218,30	(65.392.364,65)
2.063	272.384,75	62.113,26	-	9.945,61	344.443,63	2.121.634,97	-	69.707,22	57.335,32	2.248.677,51	(71.220.140,41)
2.064	266.828,35	62.113,26	-	9.780,40	338.722,01	2.078.355,50	-	68.420,39	57.335,32	2.204.111,21	(77.358.738,03)
2.065	261.268,82	62.113,26	-	9.615,10	332.997,19	2.035.051,75	-	67.132,84	57.335,32	2.159.519,91	(83.826.785,03)
2.066	255.706,24	62.113,26	-	9.449,71	327.269,21	1.991.724,19	-	65.844,59	57.335,32	2.114.904,10	(90.644.027,02)
2.067	250.140,67	62.113,26	-	9.284,23	321.538,18	1.948.373,30	-	64.555,64	57.335,32	2.070.264,26	(97.831.394,74)
2.068	244.572,15	62.113,26	-	9.118,66	315.804,08	1.904.999,55	-	63.266,01	57.335,32	2.025.600,88	(105.411.075,23)
2.069	239.001,47	62.113,26	-	8.953,03	310.087,76	1.861.608,88	-	61.975,88	57.335,32	1.980.920,08	(113.406.592,06)
2.070	233.428,63	62.113,26	-	8.787,33	304.329,22	1.818.201,41	-	60.685,24	57.335,32	1.936.221,98	(121.842.880,33)
2.071	227.853,65	62.113,26	-	8.621,57	298.588,48	1.774.777,26	-	59.394,12	57.335,32	1.891.506,69	(130.746.371,36)
2.072	222.276,54	62.113,26	-	8.455,75	292.845,55	1.731.336,54	-	58.102,50	57.335,32	1.846.774,35	(140.145.082,45)
2.073	215.581,47	62.113,26	-	8.256,68	285.951,42	1.679.187,94	-	56.551,96	57.335,32	1.793.075,22	(150.060.911,19)
2.074	210.000,14	62.113,26	-	8.090,73	280.204,14	1.635.714,32	-	55.259,36	57.335,32	1.748.309,00	(160.532.670,73)
2.075	204.416,71	62.113,26	-	7.924,72	274.454,70	1.592.224,38	-	53.968,28	57.335,32	1.703.525,97	(171.593.702,25)
2.076	198.831,89	62.113,26	-	7.758,67	268.703,82	1.548.723,55	-	52.672,87	57.335,32	1.658.731,74	(183.279.352,31)
2.077	193.244,96	62.113,26	-	7.592,55	262.950,78	1.505.206,39	-	51.378,98	57.335,32	1.613.920,69	(195.627.083,36)
2.078	186.538,98	62.113,26	-	7.393,16	256.045,41	1.452.972,75	-	49.825,92	57.335,32	1.560.133,98	(208.668.796,93)
2.079	180.949,24	62.113,26	-	7.226,97	250.289,47	1.409.433,65	-	48.531,37	57.335,32	1.515.300,34	(222.453.935,62)

R



PARDAL
Assessoria e Serviços
Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

6 - Fluxo Financeiro



22



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DE SORRISO

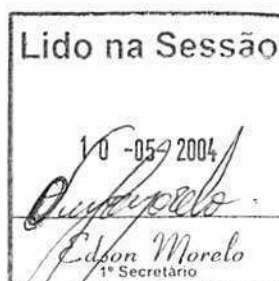
CNPJ 32.946.188/0001-51

Telefone: (66) 544-2845
Rua Alta Floresta, n.º 53 - Centro - 78890-

OFÍCIO 049/2004

SORRISO - MT, 10 DE MAIO DE

Exmª Srª.
SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



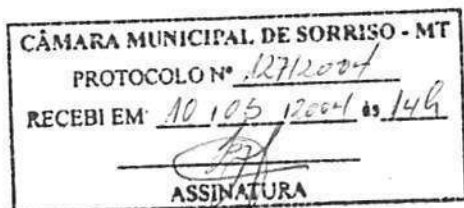
Senhora Presidente,

Em cumprimento às disposições legais, enviamos em anexo Relatório
resultado da Reavaliação Atuarial, para o exercício de 2004.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar
Excelência nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


BÁRBARA LAUDETE HOF
DIRETORA EXECUTIVA





PARDAL
Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS
RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Março de 2004



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	01
2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO	02
3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA	04
4 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE	15
5 – DISTRIBUIÇÕES DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS	22
6 – RESULTADOS OBTIDOS	23
7 – DESTAQUES	25
8 – PARECER ATUARIAL	29



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

1 - INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios de ordem previdenciária é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das conseqüentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de Avaliação Atuarial.

O Regime Próprio de Previdência instituído em Sorriso, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Avaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 ("in" art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, sem a necessidade de resseguro por parte do Tesouro Municipal.

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita acerca do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de Sorriso. Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Avaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parecer Atuarial Conclusivo.

1



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal para composição de suas características a Emenda Constitucional nº 20/98, a Lei nº 9.717/98 e a Portaria nº 4.992/99.

2.1 Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

- ✓ Aposentadoria por Idade, Especial e Tempo de Contribuição (Aid, AE¹ e ATC²)
- ✓ Aposentadoria Compulsória (AC)
- ✓ Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv)
- ✓ Pensão por Morte (PM)
- ✓ Abono Anual (13º Benefício)³
- ✓ Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Maternidade e Salário Família

2.2 Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

Elegibilidade H/M	Benefícios					
	Aid	ATC	AE	AC	AInv	PM
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	70	N/A	N/A
Tempo de Serviço	N/A	35/30	30/25	N/A	N/A	N/A
Tempo de S. Público	10	10	10	N/A	N/A	N/A
Tempo no Cargo	5	5	5	N/A	N/A	N/A

N/A = Não Aplicado

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição

As emendas constitucionais de números 20 e 41 determinam condições diferentes, para os servidores que estejam em certas condições de entrada no serviço público, alterando as elegibilidades acima e ou criando regras de transição, que foram previstas neste estudo atuarial de acordo com a admissão de cada servidor.

¹ Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à “massa de servidores” do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial, posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da “massa” para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial está descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

² Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então denominava-se Aposentadoria por Tempo de Serviço.

³ O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

2 - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

2.3 Nível de Benefício

2.3.1. O valor do benefício é igual a remuneração⁴ recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações devidas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância.

2.3.2. O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade adveio de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

2.3.3. O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele.

2.3.4. O valor do benefício de Pensão por Morte, concedida aos dependentes do servidor que encontrava-se em atividade, na data de seu falecimento, será equivalente ao valor do benefício de aposentadoria, ao qual o servidor teria direito, caso se aposentasse na data da ocorrência de seu falecimento.

2.3.5. Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

2.4 Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e consequentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)⁵. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

⁴ A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.

⁵ Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

- Hipóteses Atuariais
- Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1 Processo Atuarial

Durante a “vida” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Instituto, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

- **Nível de Benefício do Plano**

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social.

Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.

- **Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício**

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções sobre os seguintes eventos:

- a) a mortalidade dos servidores em atividade,
- b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido,
- c) a mortalidade dos inválidos.

8



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.1 Processo Atuarial (cont.)

- **Duração dos Pagamentos dos Benefícios**

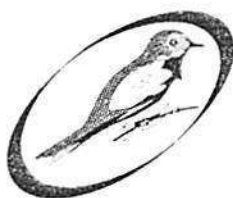
Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).

Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o *Custo Mensal ou Custo Normal* do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.1 Processo Atuarial (cont.)

Ao acúmulo teórico de todos os *Custos Mensais* passados, ou seja, anteriores à data da Avaliação Atuarial, chamamos de **Responsabilidade Atuarial**. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo Fundo do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a “vida” do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento remuneratório, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., pode ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Avaliação Atuarial do Plano.

No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do Fundo Regime Próprio de Previdência Social, teremos uma Reserva à Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo de até 35 (trinta e cinco) anos. Às contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de **Custo Suplementar ou Especial** que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses atuariais necessárias à avaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2 Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos:

- **Econômicas**
 - ✓ Retorno de investimentos;
 - ✓ Crescimento remuneratório;
 - ✓ Reajustes de benefícios e de remunerações.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

- **Biométricas**

- ✓ Mortalidade de ativos;
- ✓ Mortalidade de inativos;
- ✓ Entrada em invalidez;
- ✓ Mortalidade de inválidos;

- **Outras Hipóteses**

- ✓ Estado civil na data de aposentadoria;
- ✓ Diferença de idade entre servidor e seu cônjuge/companheiro;
- ✓ Composição Familiar;
- ✓ Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc.

3.2.1 Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que qualquer outro conjunto de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por mérito/promoção/ TS + aumento por produtividade
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios

A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.

3.2.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um investidor tenha um retorno acima do nível de inflação.

- **Taxa Pura de Juros (+)**

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

- **Elemento de Risco (+)**

É a taxa extra de retorno disponível para compensar o investidor pela falta de liquidez, pelo prazo de duração do investimento, pela estabilidade da companhia da qual são compradas ações, pelos riscos extras associados com economias em desenvolvimento, etc.. No caso do Brasil, esta taxa pode variar entre 2,5% e 5,0%.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

3.2.1.2 Taxa de Crescimento Remuneratória

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido as remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação. A longo prazo esta taxa deverá ficar entre 1% e 2%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município. Uma taxa entre 0,0% e 2,5% é uma suposição razoável.

3.2.1.3 Taxa de Reajuste de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossas avaliações atuariais. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável de Impacto	Faixa de Variação	Nossa Hipótese
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	1,0%
Elemento de Risco	2,5% a 5,0%	5,0%
Aumento por Produtividade	1,0% a 2,0%	0,0%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 2,5%	1,0%
Defasagem entre Inflação e Benefícios	-5,0% a 0,0%	0,0%

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros + elemento de risco nas aplicações	Inflação + 6,0%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,0%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 0,0%

Obs.: Conforme especificado na Portaria 4992/99, em seu anexo, utilizamos a taxa de 1% ao ano para projetar a remuneração dos servidores durante sua carreira.



3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.1 Hipóteses Econômicas (cont.)

Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação a longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 5% a.a.

- **Frequência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

- **Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo**

Considerando-se as duas variáveis acima descritas, o valor utilizado é de 97,80% tanto para a Remuneração dos Ativos como dos Inativos.

3.2.2 Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas. As tábuas utilizadas são as seguintes:

- AT-1949 para Mortalidade de Servidores em atividade e em inatividade
- Álvaro Vindas para Entrada de Servidores em Invalidez
- IAPB-57 para Mortalidade de Servidores Inválidos
- CSO-80 para Mortalidade de Servidores em atividade, para fins de avaliação do benefício de Pensão por Morte.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 - BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.2 Hipóteses Atuariais (cont.)

3.2.2 Hipóteses Biométricas (cont.)

- AT-1949 e CSO-80 são tábuas que refletem a possibilidade de um servidor falecer. A utilização destas tábuas é permitida pela legislação vigente e tem refletido satisfatoriamente o comportamento desta variável.
- Álvaro Vindas é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da avaliação.
- IAPB-57 é uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor, estando aposentado por invalidez, vir a falecer durante os anos futuros.
- Tábua de Rotatividade visa a refletir a possibilidade de um servidor sair do plano, antes de se aposentar. Contudo, esta tábua não foi utilizada.
- Novos Entrados e Morbidez não utilizadas.

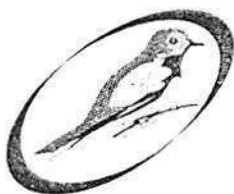
3.2.3 Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial:

- **Estado Civil na data da Aposentadoria**
Utilizamos a hipótese de que 95% dos Servidores estarão casados na data de aposentadoria. Portanto, haverá continuidade de renda (Pensão) após o falecimento do Servidor.
- **Diferença de Idade e Composição Familiar**
Consideramos que o Servidor possui cônjuge mais dois filhos, sendo que a idade do cônjuge é quatro anos de diferença para o servidor, considerando que os homens são sempre mais velhos que as mulheres e, a idade dos filhos com diferença de 30 (trinta) e 28 (vinte e oito) anos para o servidor, validando-se para aqueles com resultado menor de 21 anos.
- **Tempo de Contribuição**
Para fixarmos coerentemente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Portanto, para sabermos, quando, no tempo, esta ocorre, quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição, consideramos que o Servidor tenha iniciado suas contribuições aos 18 anos.

Agora que já conhecemos quais são os significados das hipóteses atuariais, vejamos o que significa Método Atuarial de Custo.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.3 Regimes Financeiros

3.3.1 Aposentadorias por Tempo de Contribuição e por Idade
Capitalização pelo método Crédito Unitário Projetado.

3.3.2 Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte
Repartição de Capitais de Cobertura.

3.3.3 Auxílios
Repartição Simples.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.

3.4 Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa:

• Custo de um Plano

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua "vida". Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores:

- ✓ Nível de benefício a ser concedido;
- ✓ Elegibilidade de cada benefício;
- ✓ Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.



3 – BASE ATUARIAL UTILIZADA

3.4 Método Atuarial de Custo (cont.)

- **Custo Mensal**

Equivale a amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.

- **Responsabilidade Atuarial**

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Avaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:

- **Riscos Expirados**

- ✓ Benefícios Concedidos – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis à um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- **Riscos Não Expirados**

- ✓ Benefícios a Conceder – Capitalização

Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.

Q



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

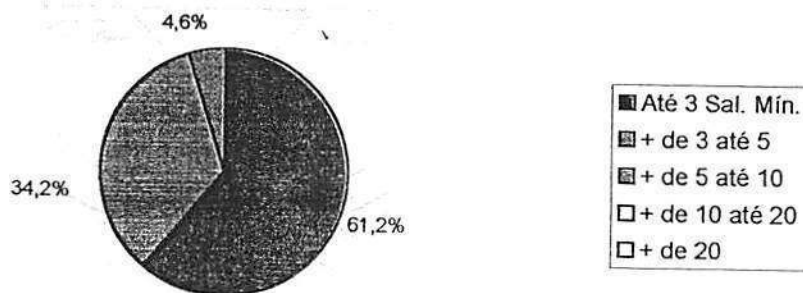
CNPJ 03.116.749/0001-97

4 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em Fev/2004.

Distribuição por Faixa Remuneratória

Faixa de Remuneração	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 3 Sal. Mín.	199	61,2%	551	43,3	8,1
+ de 3 até 5	111	34,2%	833	37,9	7,6
+ de 5 até 10	15	4,6%	1.597	44,2	11,7
+ de 10 até 20	0	0,0%	-	-	-
+ de 20	0	0,0%	-	-	-
Geral	325	100,0%	696	41,5	8,1



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Na faixa de até 3 Salários Mínimos, existem 199 Servidores, correspondendo a 61,2% da massa.

O valor do Salário Mínimo utilizado nessa avaliação é de R\$ 240,00.

(Handwritten signature)



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

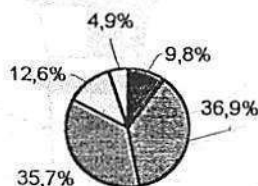
CNPJ 03.116.749/0001-97

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em Fev/2004.

Distribuição por Faixa Etária

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 30 anos	32	9,8%	658	26,7	4,2
+ de 30 até 40	120	36,9%	717	35,3	7,4
+ de 40 até 50	116	35,7%	719	44,7	8,9
+ de 50 até 60	41	12,6%	656	53,6	9,9
+ de 60 anos	16	4,9%	542	63,6	9,8
Geral	325	100,0%	696	41,5	8,1



■ Até 30 anos
■ + de 30 até 40
■ + de 40 até 50
□ + de 50 até 60
□ + de 60 anos

Exemplo de Leitura (cor verde)

Na faixa de 30 até 40 anos, existem 120 Servidores, correspondendo a 36,9% da massa.

Impacto sobre o Custo:

72,6% dos Servidores tem de 30 até 50 anos (média de 39,9). Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até de 30 anos, o impacto seria de “empurrar” o Custo para baixo. Considerando-se que a idade média de todo o grupo é 41,5 anos e a idade média de aposentadoria da massa é 62,7 anos, temos 21,2 anos para a aposentadoria, em média. Este fato provoca um impacto de “empurrar” o Custo para baixo.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

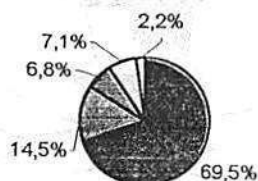
CNPJ 03.116.749/0001-97

4 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em Fev/2004.

Distribuição por Tempo de Contribuição a outros Regimes de Previdência Social

Tempo de Casa	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Contribuição Médio
Até 4 anos	226	69,5%	672	39,6	0,8
+ de 4 até 8	47	14,5%	736	44,0	5,8
+ de 8 até 12	22	6,8%	901	45,6	10,3
+ de 12 até 20	23	7,1%	688	47,7	15,2
+ de 20 anos	7	2,2%	584	52,9	22,7
Geral	325	100,0%	696	41,5	3,7



■ Até 4 anos
■ + de 4 até 8
■ + de 8 até 12
□ + de 12 até 20
□ + de 20 anos

Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Na faixa de até 4 anos, existem 226 Servidores, correspondendo a 69,5% da massa.

Impacto sobre o Custo:

69,5% dos Servidores está na faixa de até 4 anos de Contribuição (média de 0,8 anos). Este fato provoca um impacto de redução no Custo. Utilizamos os dados informados, de cada Servidor, para calcular o tempo de contribuição relativo à outros regimes de Previdência Social.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

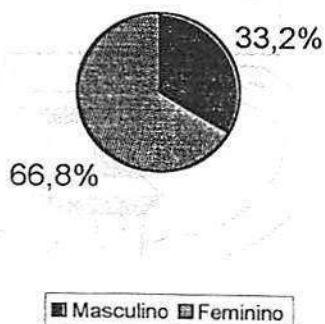
CNPJ 03.116.749/0001-97

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em Fev/2004.

Distribuição por Sexo

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	108	33,2%	663	43,0	7,5
Feminino	217	66,8%	712	40,7	8,3
Geral	325	100,0%	696	41,5	8,1



Exemplo de Leitura (cor verde)

Existem 217 Servidores do Sexo Feminino, correspondendo a 66,8% da massa.

R



PARDAL

Assessoria e Serviços

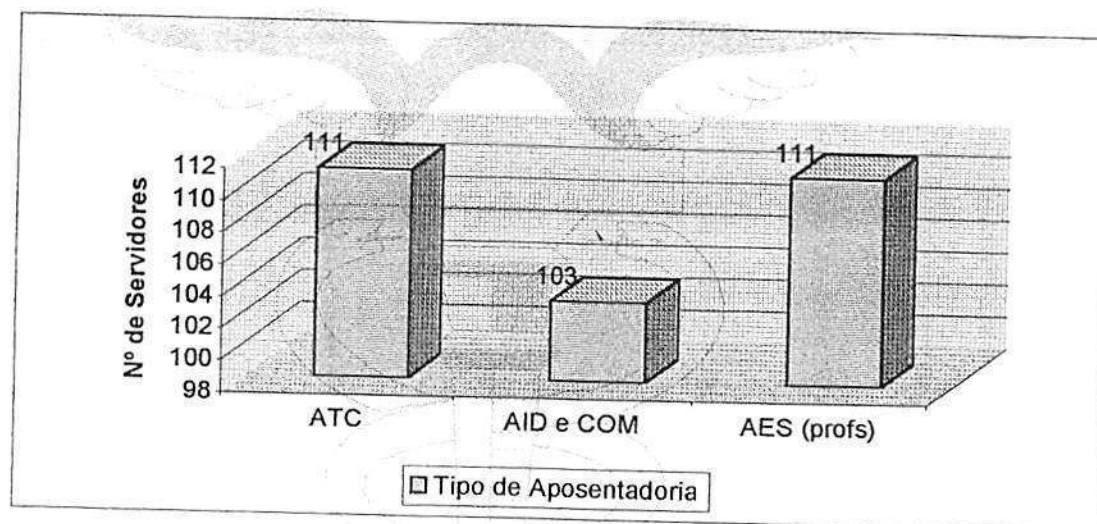
Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Distribuição dos Servidores por Tipo de Aposentadoria Programável

Tipo de Aposentadoria	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
ATC	111	34,2%	740	38,5	62,3
AID e COM	103	31,7%	618	47,2	67,4
AES (profs)	111	34,2%	723	39,2	58,8
Geral	325	100,0%	696	41,5	62,7



ATC = Aposentadoria por Tempo de Contribuição

AID = Aposentadoria por Idade

COM = Aposentadoria Compulsória

AES = Aposentadoria Especial (professores que devem se aposentar por regras especiais)

Exemplo de Leitura

34,2% dos Servidores provavelmente se aposentarão por Tempo de Contribuição.

Impacto sobre o custo:

Devido ao fato de que grande parte dos servidores (111) deverá se aposentar por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de Aposentadoria alta (62,3 anos), temos um prazo de Contribuição elevado (23,8 anos), o que significa que o custo é "empurrado" para baixo.

19



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

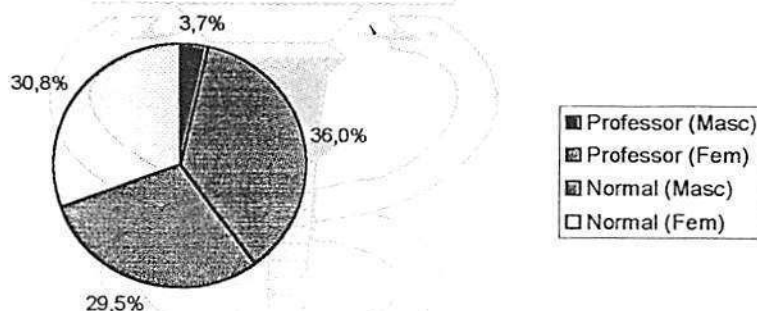
CNPJ 03.116.749/0001-97

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em Fev/2004.

Distribuição por Tipo de Atividade

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professor (Masc)	12	3,7%	710	36,9	61,4
Professor (Fem)	117	36,0%	720	39,8	59,3
Normal (Masc)	96	29,5%	657	43,8	66,3
Normal (Fem)	100	30,8%	703	41,8	63,4
Geral	325	100,0%	696	41,5	62,7



Exemplo de Leitura (cor verde)

Existem 117 Servidores que são professores do sexo feminino correspondendo a 36,0% do total de servidores.



PARDAL

Assessoria e Serviços

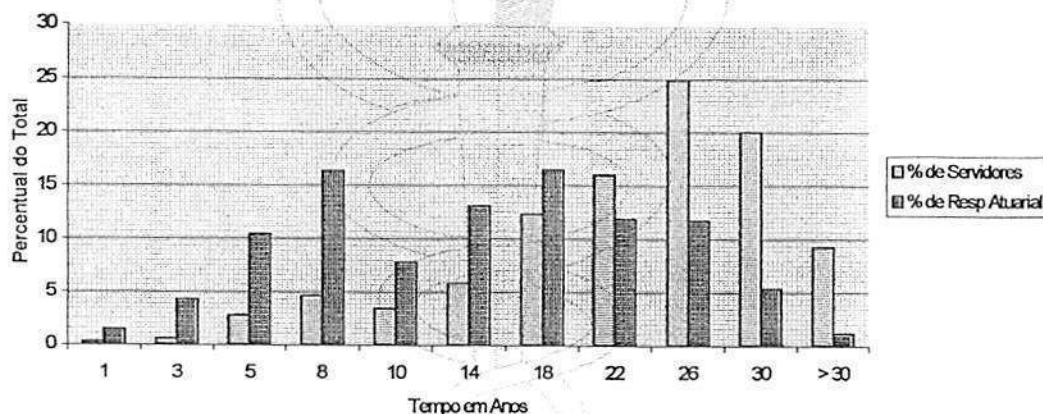
Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

4 – DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES EM ATIVIDADE

Observação: Os dados estão posicionados em Fev/2004.

Distribuição da Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria a Conceder

Tempo para Aposentadoria	Número de Servidores	%	Médias			Responsabilidade Atuarial	%
			Salário	Idade	Tempo de Casa		
Até 1 ano	1	0,3%	479	67,6	8,2	59.263,98	1,5%
+ de 1 até 3	2	0,6%	954	61,0	10,1	172.641,60	4,3%
+ de 3 até 5	9	2,8%	600	53,2	8,3	420.061,73	10,4%
+ de 5 até 8	15	4,6%	708	54,5	10,9	661.499,51	16,4%
+ de 8 até 10	11	3,4%	652	53,4	8,1	312.597,39	7,8%
+ de 10 até 14	19	5,8%	765	50,1	10,3	526.989,46	13,1%
+ de 14 até 18	40	12,3%	734	46,1	9,5	664.845,43	16,5%
+ de 18 até 22	52	16,0%	734	42,2	8,6	477.071,64	11,8%
+ de 22 até 26	81	24,9%	697	39,5	8,4	471.245,16	11,7%
+ de 26 até 30	65	20,0%	659	35,3	6,6	217.105,65	5,4%
+ de 30 anos	30	9,2%	641	30,9	4,3	47.339,68	1,2%
Total	325	100,0%	696	41,5	8,1	4.030.661,23	100,0%



Obs.: Estes valores já consideram as contribuições futuras dos servidores.

Exemplo de Leitura: Na faixa de até 1 ano para a aposentadoria, 0,3% dos Servidores são responsáveis por 1,5% da Responsabilidade Atuarial.

Impacto sobre o Custo:

O fato de termos a maioria dos Servidores se aposentando em um prazo longo provoca um impacto de redução no custo.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

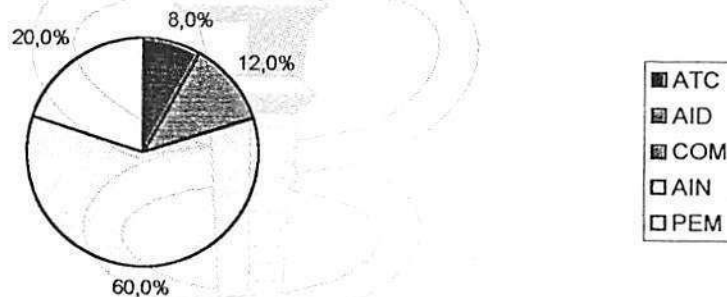
CNPJ 03.116.749/0001-97

5 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA DE SERVIDORES INATIVOS

Observação: Os dados estão posicionados em Fev/2004.

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido

Tipo de Benefício	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média (R\$)	Idade Média	Tempo Médio em Benefício
ATC	2	8,0%	442	58,8	N/C
AID	3	12,0%	316	64,0	N/C
COM	0	0,0%	-	-	N/C
AIN	15	60,0%	544	56,4	N/C
PEM	5	20,0%	562	57,4	N/C
Geral	25	100,0%	512	57,7	N/C



ATC = Aposentadoria por Tempo de Contribuição (incluindo professores)

AID = Aposentadoria por Idade

COM = Aposentadoria Compulsória

AIN = Aposentadoria por Invalidez

PEM = Pensão por Morte

Exemplo de Leitura:

Existem 5 Pensões por Morte, com Benefício Médio de R\$ 562,00 e idade média de 57,4 anos.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

6 - RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 226.096,35.

Responsabilidade Atuarial antes da Compensação Previdenciária (definição págs 6 e 14)

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	1.731.307,29
- Benefícios Concedidos	1.672.043,31
- Benefícios a Conceder (1)	59.263,98
Riscos Não Expirados (B) (1)	3.971.397,25
Total da Responsabilidade (A + B)	5.702.704,54
Ativo do Plano (AP)	3.945.863,88
Créditos a Receber (AP)	0,00
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(1.756.840,66)
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para ajustes do plano	0,00

(1) Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder (distribuição à página 21)

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Compensação Previdenciária e Custo Especial

Responsabilidade Atuarial	Valor em R\$	Custo Especial (ver pág. 6)*
Total (+)	5.702.704,54	6,08%
A Pagar (+)	0,00	N / A
A Receber referente aos Ativos (-)	1.047.568,78	N / A
A Receber referente aos Inativos (-)	0,00	N / A
Prefeitura	4.655.135,76	6,01%

* em percentagem da folha de remuneração dos servidores em atividade.

Obs. 1: A Compensação Previdenciária à receber é a estimativa relativa à parte da Responsabilidade Atuarial concernente ao período de trabalho em que o servidor esteve vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social ou outros RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social e durante o qual contribuiu visando o recebimento de um benefício previdenciário. Da mesma forma, a Compensação Previdenciária a pagar é relativa aos Servidores que contribuíram ao RPPS deste estudo e migraram para o RGPS ou outros RPPS.

Obs. 2: Portanto, ocorrendo as compensações temos que a Responsabilidade Atuarial do Município passa de R\$ 5.702.704,54 para R\$ 4.655.135,76 e, considerando-se o Ativo do Plano (R\$ 3.945.863,88), o Custo Especial passa de 6,08% da Folha Remuneratória para 6,01% da mesma folha.

Obs. 3: A Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, não é estimada e, sim, calculada na forma da Lei nº 9.796 de 05 de Maio de 1999.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

6 - RESULTADOS OBTIDOS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 226.096,35.

Responsabilidade Atuarial após Compensação Previdenciária (definição às págs. 6 e 14)

Resultados	Responsabilidade Atuarial (R\$)
Riscos Expirados (A)	1.684.763,41
- Benefícios Concedidos	1.672.043,31
- Benefícios a Conceder (1)	12.720,10
Riscos Não Expirados (B) (1)	2.970.372,35
Total da Responsabilidade (A + B)	4.655.135,76
Ativo do Plano (AP)	3.945.863,88
Créditos a Receber (AP)	0,00
Déficit Atuarial (AP - A - B)	(709.271,88)
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para ajustes do plano	0,00

(1) Totalizam a Reserva de Benefícios a Conceder

Os valores da Responsabilidade Atuarial consideram as contribuições futuras dos servidores.

Custo Mensal (em % da Folha Remuneratória dos Servidores em Atividade)

Benefício	Custo (% da Folha)	
	Sem Compensação	Com Compensação
Aposentadorias (AID, ATC e COM)	9,29%	9,29%
Aposentadorias por Invalidez	1,53%	1,53%
Pensão por Morte de Ativo	4,28%	4,28%
Pensão por Morte de Aposentado *	-	-
Pensão por Morte Ap. por Invalidez *	-	-
Auxílio Doença **	0,83%	0,83%
Salário Maternidade **	1,25%	1,25%
Auxílio Reclusão **	0,09%	0,09%
Salário Família **	0,34%	0,34%
Sub Total - Custo Normal	17,61%	17,61%
Custo Especial (Suplementar)	6,08%	6,01%
Sub Total - com Custo Especial	23,69%	23,62%
Taxa Administrativa ***	-	-
Total	23,69%	23,62%

* Alíquota incluída no custo das Aposentadorias.

** Custos determinados em função da expectativa do Instituto para o próximo período.

*** Verifique o Parecer Atuarial, pois a base de comparação, para determinação do percentual, é diferente.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

7 - DESTAQUES

Características do Plano (pág. 2)

A "Reforma Previdenciária", no que diz respeito à inclusão de tempo de contribuição, prazo mínimo de permanência no funcionalismo e de permanência no cargo, trazem um fôlego a todo e qualquer Plano, pois permite um maior prazo de capitalização antes de, efetivamente, começar o pagamento de benefícios.

Base Atuarial (pág. 4)

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto as hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o *Custo Mensal* do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o *Custo Mensal* de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do *Custo Mensal*.

Quaisquer desvios detectados na reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.

Distribuições da Massa de Servidores (pág. 15)

Estas informações nos ajudam a entender qual deverá ser o provável comportamento do Custo ao longo dos anos. Devemos ter em mente que as variáveis que impactam significativamente sobre o *Custo Mensal* são: a idade, a remuneração e o tempo de contribuição.

- **Distribuição por Faixa Remuneratória (pág. 15)**

Neste caso podemos ver que a maioria dos servidores (61,2%) está na faixa de até 3 Salários Mínimos, que impacta no Custo de forma a mantê-lo em níveis mais baixos.

- **Distribuição por Faixa Etária (pág. 16)**

Neste caso, vemos que 72,6% dos servidores tem entre 30 e 50 anos de idade (média de 39,9 anos). Se essa distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos o impacto seria de "empurrar" o custo para baixo.

- **Distribuição por Tempo de Contribuição (pág. 17)**

Neste caso, vemos que 69,5% dos servidores tem até 4 anos de Contribuição, com uma média de 0,8 anos. Portanto, temos a maioria dos Servidores distante da aposentadoria, impactando de forma a diminuir o Custo.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

7 - DESTAQUES

- **Distribuição dos Servidores por Tipo de Aposentadoria (pág. 19)**

Nota-se que boa parte dos servidores (111) deve se aposentar por Tempo de Contribuição, com tempo de contribuição médio de 23,8 anos (62,3 menos 38,5), impactando para que o custo se mantenha em níveis baixos. Nota-se, ainda, um número alto de aposentadorias especiais (111 professores), que são concedidas com tempo de contribuição menor e benefício integral, impactando sobre o custo de forma a aumentá-lo. Note (veja página 20) que o número de professores (129) é maior do que o número de professores que deverão se aposentar por regras especiais (111), significando que 18 professores atingem antes a elegibilidade ao benefício de Aposentadoria por Idade/Compulsória. Este fato contribui para um impacto de diminuir o Custo, pois o benefício é proporcional ao tempo de Contribuição.

- **Distribuição Responsabilidade Atuarial por Tempo para Aposentadoria (pág. 21)**

Estas informações nos indicam como está distribuída a Responsabilidade Atuarial do Plano. Note que 0,3% dos Servidores (1 do total de 325) é responsável por 1,5% da Responsabilidade Atuarial dos Benefícios a Conceder (R\$ 59.263,98 do total de R\$ 4.030.661,23). Este servidor já pode se aposentar imediatamente, pois já cumpriu as elegibilidades necessárias para requerer o Benefício. Este fato impacta sobre o Custo, de forma a aumentá-lo, porém, não significativamente, uma vez que, a maioria dos servidores se aposentará em um prazo longo, impactando sobre o custo de forma a mantê-lo em níveis baixos.

Os valores desta distribuição já estão embutidos no valor apresentado a título de *Custo Mensal* do Plano (veja página 23). O valor do patrimônio, (R\$ 3.945.863,88), é considerado no cálculo do *Custo Total* e, é claro, auxilia para o custo ser menor, pois diminui o valor do Déficit Atuarial.

A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (R\$ 1.672.043,31), referente aos benefícios de prestação continuada (veja distribuição na página 22), contribui para a formação do percentual do Custo, pois, somada à Reserva de Benefícios à Conceder, forma o compromisso do Plano.

Resultados Obtidos (pág. 23 e 24)

Os resultados obtidos indicam um *Custo Mensal* equivalente a 23,69% da respectiva Folha de Remuneração (R\$ 226.096,35).

Q



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos
CNPJ 03.116.749/0001-97

7 – DESTAQUES

Compensação Previdenciária (pág. 23 e 24)

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de contribuição para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, foi estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

A informação sobre o tempo de contribuição provocou um impacto sobre o custo do plano de forma a diminuí-lo, pois a maioria dos servidores possui pouco tempo de contribuição a outros regimes de Previdência Social. Este fato eleva a idade média de aposentadoria do grupo (62,7 anos), contribuindo, também, para que o custo apresentado a seguir seja menor, pois, quanto maior a idade de aposentadoria, menor será a expectativa de sobrevida do servidor enquanto aposentado, diminuindo a Responsabilidade Atuarial.

Devido ao fato de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº 9.796 de 05 de Maio de 1999, onde é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, a estimativa desse valor, no que diz respeito aos Servidores em Inatividade, não deve ser incluída nestes cálculos, pois aguardamos os valores individuais oficiais, ou seja, os valores calculados pelo Regime sob o qual o servidor contribuiu. Assim que o Instituto inicie o pagamento de aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

Com base nas estimativas, relativas aos Servidores em atividade, para a Compensação Previdenciária, temos um Custo, estimado, no valor de 23,62% e não de 23,69%.

Contribuição dos Inativos

Os Servidores Ativos contribuem para o Instituto de Previdência. Os Servidores Inativos e Pensionistas, quando do recebimento de um Benefício do Plano Previdenciário, contribuirão com um percentual, a ser definido em Lei, do Benefício a ser recebido. Para efeito desta avaliação atuarial, estimamos a contribuição de 10,5% para os Inativos e Pensionistas.

Note que a contribuição dos Inativos é determinada em função do valor do Benefício e, portanto, o percentual de 10,5% será aplicado sobre a Folha de Pagamentos dos Inativos e será descontada diretamente pelo Instituto.

Observação: O percentual de contribuição determinado nesta avaliação atuarial e apresentado no Parecer (última página), somente é aplicado sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. O percentual a ser pago pelos Servidores Inativos e Pensionistas é cobrado diretamente pelo Instituto, descontado na Folha de Benefícios.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

7 - DESTAQUES

Prazo para Amortização do Custo Especial

De acordo com as Normas de Atuária, constantes do Anexo I, da Portaria MPAS nº 4992 de 05/02/1999, deve-se estabelecer um prazo, não superior a 35 anos, para amortizar as Reservas correspondentes a compromissos especiais.

No caso do Plano mantido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sorriso, temos dois Compromissos Especiais à serem amortizados. Estes estão relacionados à:

- Reserva de Benefícios Concedidos
- Reserva de Benefícios a Conceder

Estes Compromissos Especiais são determinados considerando-se o valor existente a título de Patrimônio Líquido na data desta Avaliação.

Reserva de Benefícios Concedidos

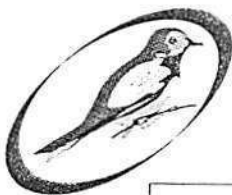
De maneira geral, a Reserva de Benefícios Concedidos deve, para manter o equilíbrio entre receitas (a prestação da amortização propriamente dita) e despesas (pagamento da Folha de Benefícios), ser amortizada em um prazo que, além de atender ao disposto nas Normas de Atuária, obrigatoriamente, deve ser suficiente para pagar a Folha de Benefícios em vigor. Caso isto não ocorra, ou seja, o valor da prestação que amortiza a Reserva de Benefícios Concedidos à descoberto seja menor do que a Folha de Benefícios, implica na descapitalização do Patrimônio Líquido do Plano, uma vez que as contribuições vertidas mensalmente, pelos Servidores e pelo Município, estariam sendo usadas, em parte, para cobrir a diferença entre a Folha de Benefícios e o valor da prestação acima mencionada.

Isto posto, a Reserva de Benefícios Concedidos a Descoberto deve ser amortizada em um prazo que atenda fielmente ao exposto no parágrafo anterior. Portanto, no caso deste Instituto, este prazo é de 15,2 anos ou 198 contribuições mensais, na data desta avaliação, gerando um Custo Especial equivalente a 6,01% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade.

Reserva de Benefícios a Conceder

No caso da Reserva de Benefícios a Conceder, o Compromisso Especial deve ser determinado, considerando-se integralmente o valor do Patrimônio Líquido existente na data da avaliação e, também, deve ser amortizado em um prazo não superior à diferença existente entre a idade média do grupo de servidores em atividade e a idade média de aposentadoria destes mesmos servidores. Assim, quando das respectivas aposentadorias, o valor do Patrimônio Líquido deverá ser o suficiente para arcar com o pagamento de todos os benefícios existentes. Portanto, com base no exposto acima, concluímos que a Reserva de Benefícios a Conceder a Descoberto deverá ser amortizada em um prazo não superior a 21 anos ou 273 contribuições mensais, acarretando em um Custo Especial equivalente a 0,07% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade.

Portanto, o Custo Especial Total mensal é equivalente a 6,08% da Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade. Considerando-se a Compensação Previdenciária este Custo Especial passa a ser equivalente a 6,01%, da mesma Folha, para os próximos 12 meses.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

8 – PARECER ATUARIAL

Com base nos dados que nos foram fornecidos pelo Município de Sorriso, podemos afirmar que tais dados estão satisfatoriamente completos para efeitos de estudos atuariais.

O *Custo Mensal* está determinado com base em princípios técnicos atuariais geralmente aceitos para os planos desta natureza, ou seja, de Benefícios Definidos. A experiência é que tal Custo tenha pouca variação, se comparado à Folha Salarial envolvida, desde que as nossas hipóteses atuariais elaboradas se verifiquem, a longo prazo, e as características da massa de Servidores (distribuição salarial, etária, etc.) não venham a sofrer grandes variações.

A formulação utilizada para a definição da Responsabilidade Atuarial, Estimativa de Compensação Previdenciária, à Pagar e à Receber, e das alíquotas informadas neste relatório, constam em Nota Técnica Atuarial enviada à SPS – Secretaria de Previdência Social.

As Remunerações, informadas pelo Município, foram consideradas como sendo a base contributiva (Salário de Contribuição) e a base de cálculo para a aquisição dos benefícios previdenciários (Salário de Benefício).

Na avaliação atuarial anterior (Fev/2003) ficou estabelecida a alíquota de contribuição de 25,54% (considerando-se a estimativa da Compensação Previdenciária), sobre a folha de remuneração dos servidores ativos. Considerando-se o Patrimônio da avaliação de Fev/2003 (R\$ 2.787.048,79), as contribuições mensais, o retorno de investimentos, a inflação do período, as despesas com a folha de inativos e com a administração do fundo, temos que o patrimônio líquido estimado deveria estar com montante de, aproximadamente, R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

O valor do Patrimônio, constituído até Fevereiro de 2004, informado pelo Instituto de Previdência, é de R\$ 3.945.863,88 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), que está maior do que o valor calculado conforme o parágrafo anterior. O instituto vem recolhendo 26,38% da folha, ou seja, 3,3% acima do recomendado na última Avaliação. Considerando esta alíquota, temos um patrimônio líquido estimado no valor de R\$ 3.675.000,00, ainda menor do que o patrimônio líquido real (R\$ 3.945.863,88), o que nos faz concluir que a rentabilidade real obtida foi maior do que a prevista na Avaliação Atuarial (6% acima da inflação).

Como vimos na Base Atuarial, no capítulo 3 deste relatório, a Responsabilidade Atuarial pode sofrer alterações, devidas às modificações no cenário em que o Plano se insere. Como o Ativo Líquido não é suficiente para cobrir esta Responsabilidade, temos o Custo Especial, que equilibrará o Plano, de acordo com o cenário atual.

A tendência é que o atual Custo Especial seja eliminado, no prazo previsto para a amortização da Responsabilidade Atuarial, desde que as hipóteses previstas se verifiquem no longo prazo. Como as características dos servidores em atividade se alteram com o passar do tempo, através de novos concursos, temos que estes novos servidores podem gerar novos custos especiais que serão medidos futuramente.



PARDAL

Assessoria e Serviços

Claudeci dos Santos

CNPJ 03.116.749/0001-97

8 – PARECER ATUARIAL

O Custo Mensal, para que o Plano de Aposentadorias e Pensões do Instituto de Previdência do Município de Sorriso, tenha a garantia de equilíbrio atuarial, considerando-se a Compensação Previdenciária, é de 23,62% da Folha de Remuneração dos Servidores Ativos. Esta contribuição deverá ser realizada mensalmente, inclusive sobre o 13º. O percentual apresentado inclui a alíquota do Custo Especial, de 6,01%, que foi obtida através de plano de amortização, conforme explicado no item Prazo para Amortização do Custo Especial (pág. 28).

Considerando que os Servidores contribuem com 10,50% de suas remunerações, a Contribuição do Município é de 13,12%, sendo 4,60% de Custo Normal, 6,01% de Custo Especial e 2,51% de Auxílios, sobre a folha. O município deverá, ainda, contribuir com R\$ 6.311,06, equivalente a 2,00% da Folha de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos e Inativos (R\$ 315.553,11), mensalmente, e dobrada em dezembro, para custeio das despesas administrativas do Instituto.

As Contribuições devem ser iniciadas logo após o conhecimento deste relatório e, mantidas até a data da próxima reavaliação do Plano.

O Instituto tem necessidade de gastos administrativos da ordem de 4,12% da Folha de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos e Inativos (R\$ 315.553,11), no valor de R\$ 13.007,15. De acordo com a legislação a alíquota máxima é de 2,00%, portanto, a diferença de custo (2,12% ou R\$ 6.696,09) deverá ser repassada diretamente ao Município, pois os custos administrativos não podem onerar as reservas garantidoras dos benefícios garantidos pelo Instituto.

A tábua de mortalidade foi alterada da AT 2000 para a AT 1949 pois temos verificado, em diversos estudos, que a mortalidade observada está muito próxima, inclusive estando acima da AT 1949 em alguns casos, impactando de forma a diminuir o custo.

As emendas constitucionais de números 20 e 41 foram consideradas neste estudo e impactaram de forma a reduzir o custo.

Este relatório está de acordo com as exigências feitas pela SPS – Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS nº 4992 de 05/02/1999. Alguns itens exigidos, para informação mínima na Avaliação Atuarial, constam da Nota Técnica Atuarial, do relatório das Projeções Atuariais realizadas e do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, já enviados à SPS sendo, este último, entregue em via eletrônica através do “website” do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social.


Aline Teixeira Campidele
Atuária MIBA 1.220



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 091/2004

DATA: 17/05/2004

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 068/2004 DO EXECUTIVO

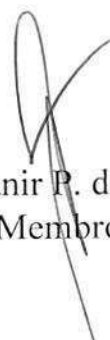
SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO X, DO ART. 42, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ELSON RODRIGUES

RELATÓRIO: Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2004, na Sala das Comissões da Câmara de vereadores de Sorriso, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 068/2004, de autoria do Executivo Municipal, cuja súmula Modifica a Redação do Inciso III e acrescenta o Inciso X do art. 42 e dá outras providências. Foi nomeado como relator da matéria o vereador Elson Rodrigues que passa a exarar este parecer: pela própria súmula da matéria e mensagem do Exmo. Sr. Prefeito a esta casa em relação à deliberação do projeto denota-se que o mesmo vem atender as exigências de lei em relação a Previsão de nosso município. Verifica-se, portanto que o projeto é constitucional e legal e deverá atender as exigências de regimentalidade deste poder. Assim, sou de parecer favorável pela deliberação do mesmo pelo plenário desta casa. Votam com o relator os demais membros desta comissão.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2004.


Rudolfo Wick
Presidente


Adevanir P. da Silva
Membro


Elson Rodrigues
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N.º 034/2004

DATA: 17/05/2004

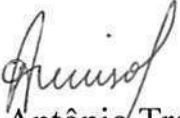
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 068/2004 DO EXECUTIVO

SÚMULA: MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO III, E ACRESCENTA O INCISO X, DO ART. 42, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ARI GENÉSIO LAFIN

RELATÓRIO: Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, orçamento e Fiscalização para exarar parecer referente ao Projeto de Lei nº 068/2004, cuja súmula: Modifica a redação do inciso III, e acrescenta o inciso X, do art. 42, da Lei Municipal nº 1142/2003, e dá outras providências, após análise exarado do seguinte parecer: o projeto de lei é totalmente legal e constitucional sendo assim esta comissão vota favorável a sua tramitação, discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2004.


Sardi Antônio Trevisol
Presidente


Ari Genézio Lafin
Membro


Rudolfo Wick
Membro